



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022.

ANO II – Edição 439

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Licitação..... 2
- Atos Oficiais..... 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba –
SP CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 –
Centro CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022.

ANO II – Edição 439

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO: 3534/2022 DISPENSA: 3475/2022

Grismar Mariotto da Silva, prefeita municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 3534/2022 dispensa 3475/2022, autorizo a contratação da empresa LEONEL ANTONIO DE LIMA 79652174904, inscrita no CNPJ nº 25.992.195/0001-24, para prestação de serviços técnicos em sonorização em reuniões, palestras e eventos realizados no centro cultural e demais coordenadorias municipais do município de Narandiba, pelo valor global de R\$ 16.284,00 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Narandiba, 13 de dezembro de 2022.

**Grismar Mariotto da Silva
Prefeita Municipal**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação/afixação no mural desta Prefeitura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 13 de Dezembro de 2022.

**GRISMAR MARIOTTO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Publicado e registrado nesta secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
DIR. DE GABINETE**

DECRETO Nº 923, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE: PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”

GRISMAR MARIOTTO DA SILVA, Prefeita Municipal em exercício de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo em razão das comemorações Natalinas e do Ano Novo;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado “**PONTO FACULTATIVO**” nas repartições públicas municipais nos dias **23/12/2022 e 26/12/2022** em face das Festividades Natalinas e **30/12/2022 à 02/01/2023** em face das Festividades de Ano Novo.

Art. 2º Os serviços considerados inadiáveis obedecerão à escala normal de trabalho, conforme determinações superiores.

DECRETO Nº 921 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: “Funcionamento das repartições públicas municipais no dia do Jogo do Brasil nas Oitavas de Final na Copa do Mundo FIFA 2022”.

GRISMAR MARIOTTO DA SILVA, Prefeita Municipal de Narandiba em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar 2022;

Considerando que no horário da realização do jogo disputado pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

Considerando que a Seleção Brasileira de Futebol foi classificada em 1º do Grupo G para as Oitavas de Final

DECRETA:

Artigo 1º - Devido ao Jogo entre Brasil nas Oitavas de Finais na segunda-feira (05/12/2022), o expediente das repartições públicas municipais **dar-se-á às 08:00 horas, horário do almoço normal e término do expediente às 15:00 horas, devido ao jogo às 16h00.**

Artigo 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022.

ANO II – Edição 439

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI Nº 1631 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE: “Abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)”.

GRISMAR MARIOTTO DA SILVA, Prefeita Municipal de **Narandiba** em exercício, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba, **APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA** a presente lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria da Câmara Municipal de Narandiba um crédito adicional até a importância de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), destinado a reforços das seguintes dotações orçamentárias

CONTA-03

01 LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. fixas-Pessoal Civil.....R\$ 91.000,00

CONTA-04

01 LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$ 16.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito será aberto mediante a anulação de verbas do Poder Executivo Municipal, mediante as seguintes contas:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 FINANÇAS

04.123.0003.1.0003.000 - Ampliação e Melhorias no Setor de Finanças 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 106.....RS 81.275,00

04.123.0003.2.0003.000 - Manutenção do Setor de Finanças

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Ficha 118.....RS 25.725,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....RS 107.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 13 de dezembro de 2022.

**GRISMAR MARIOTTO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
DIR. DE GABINETE**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022.

ANO II – Edição 439

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI COMPLEMENTAR Nº 33 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre: Altera dispositivos da Lei Complementar 01/2006 e dá outras providências.

GRISMAR MARIOTTO DA SILVA, Prefeita Municipal de Narandiba em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada as alíquotas dos serviços descritos nos subitens 7.01 ao 7.22 da TABELA I, prevista no artigo 105 da Lei Complementar 01/2006, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA I

PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS Lista de Serviços do ISS – Alíquota do ISS

TABELA I PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			
CÓDIGO	LISTA DE SERVIÇOS	VALOR ANUAL R\$	ALÍQUOTA %
7.	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.		2
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		2
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.		2
7.04	Demolição.		2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022.

ANO II – Edição 439

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		2
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.		2
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.		2
7.08	Calafetação.		2
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.		2
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.		2
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.		2
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.		2
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.		2
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.		2
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.		2
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.		2
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.		2
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.		2
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022.

ANO II – Edição 439

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.		2
------	--	--	---

Art. 2º - Faz parte desta Lei, o anexo I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receita e da sua compensação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 13 de dezembro de 2022.

**GRISMAR MARIOTTO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Publicado e registrado nesta secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
DIR. DE GABINETE**

NARANDIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022.

ANO II – Edição 439

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ANEXO I

QUADRO IMPACTO DA RENÚNCIA DE RECEITA

E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

(ARTIGO 14, II DA LEI 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA COM ALTERAÇÃO DA TABELA I (subitens 7.01 ao 7.22) prevista no artigo 105 da Lei Complementar 01/2006.

EXERCÍCIO	REDUÇÃO ALIQUOTAS DO ISSQN	VALOR DE REDUÇÃO DE ISSQN	TOTAL DE REDUÇÃO NO ISSQN
2023	Alteração da alíquota dos subitens 7.01 ao 7.22 contidos na tabela I do artigo 105 da LC 01/2006	120.000,00	120.000,00
2024		120.000,00	120.000,00
2025		120.000,00	120.000,00

- Considerado para à estimativa de impacto no recebimento dos valores à título do ISSQN com as alterações promovidas neste projeto de Lei Complementar.

MEDIDA DE COMPENSAÇÃO – AUMENTO DA ARRECADAÇÃO -

EXERCÍCIO	ORIGEM DO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO	AUMENTO DA ARRECADAÇÃO	AUMENTO DA ARRECAÇÃO TOTAL
2023	ITR (acrécimo no valor do recebimento de ITR com aumento do valor da terra nua em 10%)	129.000,00	129.000,00
2024		129.000,00	129.000,00
2025		129.000,00	129.000,00

- Valor recebido de ITR até 30/11/2022 – R\$ 1.290.108,01.

Narandiba, 13 de dezembro de 2022.

GRISMAR MARIOTTO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022.

ANO II – Edição 439

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

